



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20210520091249**, intitulada **DECRETO Nº 0029/2021 - DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 19/05/2021 09:09 | **Autorização:** 19/05/2021 09:09 | **Circulação:** 20/05/2021 | **Diário Oficial:** Edição nº 01180, 20/05/2021 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

RESUMO DO OBJETO

O Decreto Municipal de Pedra Lavrada-PB, datado de 19 de maio de 2021, estabelece medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pela COVID-19, válidas de 20 de maio a 2 de junho de 2021, com fundamento no Decreto Estadual nº 41.269/2021 e no Plano Novo Normal. No período, bares, restaurantes e similares poderão funcionar presencialmente das 6h às 16h, com ocupação máxima de 30% da capacidade (50% em áreas abertas), sendo vedado o consumo no local fora desse horário, permitindo-se apenas entrega em domicílio ou retirada. O comércio e serviços poderão operar até dez horas contínuas diárias, sem aglomeração, com horários alternados para reduzir concentração de pessoas. A construção civil funcionará das 6h30 às 16h30. Salões de beleza, barbearias e serviços pessoais atenderão exclusivamente por agendamento prévio; academias poderão funcionar por 12 horas contínuas; e creches, hotéis, indústria e construção civil estão autorizados, observados protocolos sanitários. Missas e cultos religiosos presenciais poderão ocorrer com ocupação de 30% da capacidade (50% em áreas abertas), permitidas transmissões online com restrição de público. Ficam proibidos eventos sociais, casas de festas, piscinas, esportes coletivos e shows. O descumprimento sujeitará o estabelecimento a multa de R\$ 500,00 e interdição de até 7 dias na primeira reincidência, ampliada para 14 dias em nova reincidência, com recursos das multas destinados ao combate à COVID-19.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20210520091249&link=PMPL>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 26/06/2026 18:10